



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
 DIVISAO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
 Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: https://prgaf.ufcg.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.201068/2018-25

**TERMO ADITIVO UFCG/PRGAF Nº 49/2022**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFCG/PRGAF Nº 30/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA DIAGONAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**, com sede na Av. Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representada pelo Reitor, Antonio Fernandes Filho, nomeado pela Decreto Presidencial, de 22 de fevereiro de 2021, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1514508, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP-PB e CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAGONAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, CNPJ 07.187.088/0001-41, sediada na rua Chico Lemos, 665, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/Ceará, CEP 60.822-785, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal Sr. Alexis Fernandes, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.201068/2018-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 8/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar quantitativamente o Contrato UFCG/PRGAF nº 30/2018, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

1.1.1. Objeto da contratação:

Item	Objeto da contratação	Descrição/ Especificação (A)	Valor Proposto por Empregado (B) (R\$)	Quant. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) (R\$)	Quant. de Postos de Serviços (E)	Valor Estimado Mensal (F) (R\$)	Valor Estimado Anual (G) (R\$)

1	Serviços continuados de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de assistência estudantil e manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra.	Recepcionista	R\$2.800,76	1	R\$2.800,76	14	R\$39.210,62	R\$470.527,38
		Eletricista	R\$4.446,46	1	R\$4.446,46	1	R\$4.446,46	R\$53.357,51
		Pedreiro	R\$3.549,01	1	R\$3.549,01	1	R\$3.549,01	R\$42.588,12
		Jardineiro	R\$2.776,86	1	R\$2.776,86	1	R\$2.776,86	R\$33.322,29
		Servente de Obras	R\$2.783,69	1	R\$2.783,69	2	R\$5.567,37	R\$66.808,49
		Instalador de Equipamentos Eletroeletrônicos	R\$ 2.753,25	1	R\$2.753,25	1	R\$ 2.753,25	R\$ 33.039,03
		<b>Almoxarife</b>	<b>R\$ 2.895,07</b>	<b>1</b>	<b>R\$2.895,07</b>	<b>2</b>	<b>R\$5.790,14</b>	<b>R\$69.481,68</b>
		Auxiliar Operacional	R\$ 2.786,53	1	R\$2.786,53	1	R\$ 2.786,53	R\$ 33.438,36
		Trabalhador de Campo e Agropecuário	R\$2.878,27	1	R\$2.878,27	3	R\$ 8.634,81	R\$103.617,73
		Cozinheiro	R\$2.819,06	1	R\$2.819,06	2	R\$5.638,11	R\$67.657,38
		Auxiliar de cozinha	R\$2.831,90	1	R\$2.831,90	4	R\$11.327,61	R\$135.931,30
Encarregado	R\$ 3.607,51	1	R\$3.607,51	1	R\$ 3.607,51	R\$43.290,13		
<b>Quantidade Total de Postos de Serviços</b>					<b>33</b>	<b>R\$96.088,28</b>	<b>R\$1.153.059,39</b>	
<b>Valor Total Estimado dos Serviços</b>								

1.1.2. O contrato ora suprimido passa a ter o seguinte quantitativo:

Item	Objeto da contratação	Descrição/ Especificação (A)	Valor Proposto por Empregado (B) (R\$)	Quant. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) (R\$)	Quant. de Postos de Serviços (E)	Valor Estimado Mensal (F) (R\$)	Valor Estimado Anual (G) (R\$)
1	Serviços continuados de apoio administrativo, contemplando inclusive as áreas de assistência estudantil e manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra.	Recepcionista	R\$2.800,76	1	R\$2.800,76	14	R\$39.210,62	R\$470.527,38
		Eletricista	R\$4.446,46	1	R\$4.446,46	1	R\$4.446,46	R\$53.357,51
		Pedreiro	R\$3.549,01	1	R\$3.549,01	1	R\$3.549,01	R\$42.588,12
		Jardineiro	R\$2.776,86	1	R\$2.776,86	1	R\$2.776,86	R\$33.322,29
		Servente de Obras	R\$2.783,69	1	R\$2.783,69	2	R\$5.567,37	R\$66.808,49
		Instalador de Equipamentos Eletroeletrônicos	R\$ 2.753,25	1	R\$2.753,25	1	R\$ 2.753,25	R\$ 33.039,03
		<b>Almoxarife</b>	<b>R\$ 2.895,07</b>	<b>1</b>	<b>R\$2.895,07</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 2.895,07</b>	<b>R\$34.740,84</b>
		Auxiliar Operacional	R\$ 2.786,53	1	R\$2.786,53	1	R\$ 2.786,53	R\$ 33.438,36
		Trabalhador de Campo e Agropecuário	R\$2.878,27	1	R\$2.878,27	3	R\$ 8.634,81	R\$103.617,73
		Cozinheiro	R\$2.819,06	1	R\$2.819,06	2	R\$5.638,11	R\$67.657,38
		Auxiliar de cozinha	R\$2.831,90	1	R\$2.831,90	4	R\$11.327,61	R\$135.931,30
Encarregado	R\$ 3.607,51	1	R\$3.607,51	1	R\$ 3.607,51	R\$43.290,13		
<b>Quantidade Total de Postos de Serviços</b>					<b>32</b>	<b>R\$93.193,21</b>	<b>R\$1.118.318,56</b>	
<b>Valor Total Estimado dos Serviços</b>								

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato passa a vigorar conforme abaixo discriminado, considerando a supressão de 3,01% (Três vírgula zero um por cento) do valor inicial do contrato, na forma do inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº

8.666/93;

2.2. A presente alteração terá efeitos prospectivos, 42 dias a partir da assinatura deste aditivo, conforme acordado entre a Gestão Contratual e a empresa (doc sei nº 2957818), com o decorrente pagamento proporcional em relação ao posto de serviço suprimido no mês em curso, e pelos serviços executados a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ 93.193,21** (noventa e três mil cento e noventa e três reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 1.118.318,56** (um milhão, cento e dezoito mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos);

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** poderá adequar a garantia ao valor alterado na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** deste instrumento.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato UFCG/PRGAF nº 30/2018, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

4.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Campina Grande - PB, 19 de Dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 20/12/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zedna Amara Leite de Oliveira, Testemunha**, em 20/12/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXIS FERNANDES, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLA DOS SANTOS SILVA, TESTEMUNHA**, em 21/12/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2996507** e o código CRC **670E591C**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2022 | Edição: 240 | Seção: 3 | Página: 91

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 49/2022 - UASG 158195

Número do Contrato: 30/2018.

Nº Processo: 23096.201068/2018-25.

Pregão. Nº 8/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Contratado: 07.187.088/0001-41 - DIAGONAL GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto: Alterar quantitativamente o contrato ufcg/prgaf nº 30/2018, com fundamento no inciso i, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso i, da lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Vigência: 21/12/2022 a 19/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.118.318,56. Data de Assinatura: 21/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.